



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2023**

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 2466, de 09 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de 09 (nove) certificados digitais e-CPF tipo A1 e 01 (um) certificado digital e-CNPJ tipo A1, com armazenamento no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento anexo (Anexo II), e sendo regida pelas disposições do Ato nº 16, de 25 de agosto de 2022, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, nas condições abaixo:

**1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. A dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet*, com base legal nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do *Licitanet* (<https://licitanet.com.br/>).
- 1.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 1.4. O Termo de Dispensa Eletrônica nº 17/2023 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br), no dia **22 de setembro de 2023**. As datas e horários das propostas e lances estão definidos no subitem 4.2.
- 1.5. As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se como dispensa de licitação, por limite de valor com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

8.666/93 e no Ato nº 16, de 25 de agosto de 2022.

- 1.6. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica (DE) os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.
- 1.7. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.
- 1.8. Em atendimento às disposições estabelecidas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa terá EXCLUSIVIDADE de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda às condições estabelecidas na plataforma eletrônica.
- 1.9. Como requisito para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA**, no ato do cadastramento da proposta, o Licitante deverá apresentar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:
  - 1.9.1. Declaração de que não possui, em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 1999, que altera a Lei nº 8.666/93;
  - 1.9.2. Declaração de que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da LC nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 09 (nove) certificados digitais e-CPF tipo A1 e 01 (um) certificado digital e-

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

CNPJ tipo A1, com armazenamento no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904014 Outros congêneres

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

4.1. Para operacionalização da Dispensa Eletrônica, o envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo Setor demandante, sendo vedada sua remessa em documento físico.

4.2. O envio de propostas e lances será de acordo com os seguintes prazos estabelecidos:

<b>DATA E HORÁRIO INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	08h30 26 de setembro de 2023
<b>DATA E HORÁRIO INICIAL DA DISPUTA DE LANCES:</b>	08h30 27 de setembro de 2023

4.3. A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública virtual

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023**

- de dispensa com o recebimento de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel físico;
- 4.4. A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;
- 4.5. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;
- 4.6. Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do ofertante do lance;
- 4.7. A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;
- 4.8. Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

**5. DISPENSA ELETRÔNICA**

- 5.1. A Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet* (<https://licitanet.com.br/>), com base legal nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, como também com as demais normas contidas neste documento.
- 5.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu *login* e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 5.3. A proposta inicial bem como os lances subsequentes deverão ser registrados em moeda nacional corrente para a quantidade total de cada item, com validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

- 5.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e à exigência de regularidade de habilitação.
- 5.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

**6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras casas decimais, sendo desconsideradas todas as demais.
- 6.2. As contratações oriundas da Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho/Contrato, que será comunicada ao adjudicatário.
- 6.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.
- 6.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.

**7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO**

- 7.1. A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade e especificações de acordo com a tabela a seguir:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Certificado digital e-CPF tipo A1, emitido e armazenado no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses.	UNID.	9
2	Certificado digital e-CNPJ tipo A1, emitido e armazenado no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses.	UNID.	1

7.2. Na proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, as despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação.

7.3. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e marca.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos de habilitação da empresa ofertante do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### **8.1.1. Para Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

o exigir.

**8.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

8.1.2.2. De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

**8.1.3. Para Regularidade Fiscal:**

8.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Termo de Referência;

8.1.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**8.1.4. Para Regularidade Trabalhista**

8.1.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440/2011;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

8.1.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, emitida pelo sistema *Licitanet*.

**8.1.5. Para Qualificação Técnica**

8.1.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

8.2. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste processo, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO**

9.1. O produto será solicitado através de Ordem de Fornecimento de maneira parcelada obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

- 9.2. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em consonância com a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada para o endereço eletrônico do fornecedor.
- 9.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.
- 9.4. A realização da entrega dos certificados digitais será de acordo com agendamento de datas e horários previamente acordados entre as partes, de forma presencial.
- 9.5. O fornecimento deverá ser realizado nos endereços abaixo, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados, preferencialmente que seja agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (79) 3512-2529 - Ramal 8911 ou email eletrônico administrativo@aracaju.se.leg.br.
- 9.5.1. Prédio Anexo Administrativo II da Câmara Municipal de Aracaju, na Diretoria Financeira, localizado na Rua Itabaiana nº 14, Centro – Aracaju/SE
- 9.5.2. Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju, no Gabinete da Presidência, localizado na Praça Olímpio Campos nº 74 – Centro, Aracaju/SE,
- 9.6. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.
- 9.7. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h).
- 9.8. A responsabilidade pelo recebimento provisório dos produtos ficará a cargo da Diretora Administrativa e o recebimento definitivo a cargo da Diretora Financeira.
- 9.9. O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

**10. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

- 10.1. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada;
- 10.2. Verificar se os produtos foram entregues a contento, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;
- 10.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições deste Edital e do Termo de Referência, para posterior aceite;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 11.1. Fornecer os produtos em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas no Termo de Referência;
- 11.2. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;
- 11.3. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 11.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento;
- 11.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;
- 11.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO**

- 12.1. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023

12.2. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).

### **13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições da adjudicação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

### **14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;

14.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

14.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87, nos seguintes termos:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023**

I. Advertência;

II. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

b) 10% (dez por cento) do valor global do Empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente da Ordem de Fornecimento na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16. DOS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Ficam estabelecidas as demais disposições presentes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como em relação à discriminação do objeto descrito no item 7.1, seu valor unitário e valor total.

**17. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

17.1. Fazem parte integrante do processo:

17.1.1. ANEXO I – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA presente em documento à parte, com as informações complementares sobre o fornecimento dos produtos.

17.2. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023**

empresa poderá entrar em contato através do e-mail: [cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br).

17.3. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34) 3014-6633.

**18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

**Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2023.**

**Marcelo de Andrade Santos  
Presidente da CPL/CMA**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023**

**ANEXO I– ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2023**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 17/2023, conforme abaixo:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
Tel: XXXXXXXXXX

Solicitamos a entrega dos materiais no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, devendo ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal e CNDs (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

O **fornecimento deverá ser realizado nos endereços abaixo**, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados, **preferencialmente que seja agendado**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (79) 3512-2529 - Ramal 8911 ou email eletrônico administrativo@aracaju.se.leg.br.

- Prédio Anexo Administrativo II da Câmara Municipal de Aracaju, na Diretoria Financeira, localizado na Rua Itabaiana nº 14, Centro – Aracaju/SE
- Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju, no Gabinete da Presidência, localizado na Praça Olímpio Campos nº 74 – Centro, Aracaju/SE,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2023**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Certificado digital e-CPF tipo A1, emitido e armazenado no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses.	UNID.	9
2	Certificado digital e-CNPJ tipo A1, emitido e armazenado no computador ou celular com validade de 12 (doze) meses.	UNID.	1

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXX,XX, como se segue:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904014 Outros congêneres

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7BC-88AB-D2F7-C644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 22/12/2023 11:01:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/B7BC-88AB-D2F7-C644>